

RESOLUÇÃO n.º 4 DE 28 DE MAIO DE 2024 - COMED

Institui a Câmara Técnica Específica para o Acompanhamento e o Controle Social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SCHROEDER, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Municipal nº 2.525/2021 de 27 de abril de 2021 e Portaria nº. 11.043/2024, de 27 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Câmara Técnica Específica para o Acompanhamento e o Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:

- a) Titular: Jessica Jacobi Strelow
Titular: Jordana Prestini Leitzke
Suplente: Joscemara Pasqualli Gesser
Suplente: Carlos Roberto Eggert Junior

II - Representante dos professores da educação básica pública:

- b) Titular: Débora Kistenmacher Pott
Suplente: Giane Sardanha

III - Representante dos diretores das escolas básicas públicas;

- c) Titular: Ronir Voigt
Suplente: Ketlin Alaíde Fritzke Zils

Kaylome

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

- d) Titular: Paula Elena Rosa Voelz
Suplente: Bruna Tanisa Moreira

V - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

- e) Titular: Tânia Luciani Prust
Titular: Géssica Lindner Zils
Suplente: Kéli Cristiani Wackholz Zils
Suplente: Kaylane Larissa Scorsatto

VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

- f) Titular: Emily Luisa Pereira
Titular: Yasmin Ferreira
Suplente: Laila Ziehlsdorff
Suplente: Julia Renata Franco

VII - Representante do respectivo Conselho Municipal de Educação- COMED:

- g) Titular: Marlei Fátima Mumbach
Suplente: Roseni Uliano

VIII - Representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares:

- h) Titular: Deize Cristina da Silva
Suplente: Nadini Maciel

IX - Representantes de organizações da Sociedade Civil:

- i) Titular: José Félix Batista Neto
Titular: Ivete Taffarel
Suplente: Patricia de Lima
Suplente: Giovana Karoline Uliano

X - Representante das Escolas do Campo:

- j) Titular: Andréia Welter Konell
Suplente: Tainara Terra

Kaylane

Art. 2º A Composição da Câmara Técnica Específica deverá ser objeto de deliberação pelo Conselho Municipal de Educação, respeitando as regras de composição previstas na Lei Federal nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º O mandato dos membros da Câmara Técnica Específica para o Acompanhamento e o Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, a iniciar-se em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 4º A Presidente eleita para a Câmara Técnica Específica do FUNDEB é a Senhora Ivete Taffarel e Vice Presidente Marlei Fatima Mumbach.

Art. 5º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17 de junho de 2008, revogando-se a Resolução nº 3/2024, de 18 de abril de 2024.

Schroeder, 28 de maio de 2024.

Kaylane Larissa Scorsatto
Kaylane Larissa Scorsatto
Presidente do COMED